



incerto e não sabido, mandou expedir este, com prazo de 20 (vinte) dias, para a CITAÇÃO do requerido, bem como dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados e de seus cônjuges, se casados o forem, caso não sejam encontrados pessoalmente, dos termos da ação, cuja citação valerá para todos os atos processuais, bem como de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores e para querendo, oferecerem contestação no prazo de 15 (QUINZE) dias, subseqüentes ao decurso do prazo do edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo de vinte dias, cujo teor CITA todos os possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos para, querendo, manifestarem sobre a referida ação, apresentarem se desejarem sua oposição, e acompanharem todos os demais atos do processo, nos termos do artigo 232 e 942 do Código de Processo Civil, NADA MAIS. Sumaré, 11 de junho de 2012.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - QGC

Processo: 604.01.2002.009470-6/000000-000

Ordem: 3333/2006

Falência de: VILA REAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.160.959/0001-94

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE VILA REAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.160.959/0001-94,

O DOUTOR ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, na forma da lei, comunica a todos os interessados e a todos que tomarem conhecimento do presente edital o pelo síndico da massa falida, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, foi apresentado o QUADRO GERAL DE CREDORES DA EMPRESA FALIDA VILA REAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.160.959/0001-94, às fls. 600 dos autos da falência a saber: "QUADRO GERAL DE CREDORES: ENCARGOS DA MASSA (SUMULA 219 DO STJ) - Rolff Milani De Carvalho (Honorários do Síndico) - R\$ 10.000,00; Maretti E Curado Advogados Asssociados - R\$ 9.194,72; QUIROGRAFÁRIOS ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA R\$ 12.415,98. TOTAL: R\$ 31.610,70 (CONSOLIDADO EM 28/11/2011). Sumaré, 11 de junho de 2012.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. - PROC. Nº 604.01.2010.007398-5 ORDEM 1523/10-ACTS

A Doutora MARCELA FILUS COELHO, MM. Juíza Substituta da 3ª Vara Cível desta Comarca de Sumaré - SP, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, os termos da ação de USUCAPIÃO ajuizada por MANOEL GOMES DE MELO e JOANA MARTINS DE MELO em face de JAIR OTÁVIO VIEL E OUTROS, processo nº 604.01.2010.007398-5, ORDEM 1523/10, para o fim de ser declarado o domínio de 50% (cinquenta por cento) do imóvel localizado a Rua Jacob Carlos Hoffman, 71 no Jardim Viel em Sumaré SP, objeto da matrícula 71.639 do CRI local, os quais o possui há mais de 09 anos de forma mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS devidamente CITADOS, do inteiro teor da petição inicial acima resumida, bem como cientificados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem contestação através de advogado, sendo que não o fazendo presumir-se-ão os fatos narrados na inicial tidos e aceitos como verdadeiros.

Foro Distrital de Hortolândia

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - PROCesso Nº 0012704-57.2011.8.26.0229.O(A) Dr(a) Luis Mario Mori Domingues, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro Foro Distrital de Hortolândia, da Comarca de Sumaré do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.FAZ SABER a José Roberto Sobrinho, RG 2.584.854-PB, CPF sob nº 044.880.134-57, nascido em 23/05/1983, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de Iporanga-SP, Comerciante, pai Francisco Roberto de Oliveira, mãe Maria Aparecida de Oliveira, que lhe foi proposta uma ação de DIVÓRCIO, requerida por Juliana Mendes Sobrinho, constando da inicial que foram casados desde 23/12/2005 pelo regime de comunhão parcial de bens e desse relacionamento tiveram dois filhos. Posteriormente ao nascimento dos filhos o relacionamento passou a ser de difícil convivência vez que o requerido passou a usar bebidas de forma demasiada, chegando a agredí-la, sendo que o mesmo abandonou o lar conjugal, deixando a requerente e filhos sem o mínimo de provimento a título de alimentos, estando a requerente desempregada e reside em imóvel alugado. A requerente requer seja a ação julgada procedente, decretado-se o divórcio do casal, a guarda dos filhos e seja fixado alimentos em favor da autora e dos dois filhos em 1/3 dos rendimentos líquidos do réu, incidindo sobre 13º salário, férias acrescidas de 1/3 constitucional, horas extras e verbas rescisórias. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta e para comparecer ao Juízo da 1ª Vara, sito à Avenida dos Estudantes, 415, -, Jardim do Bosque - CEP 13186-220, Fone: (19) 3809-0861, Hortolândia-SP - E-mail: hortolandia1@tjsp.jus.br, no dia 03/09/2012 às 12:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo se apresentar com as suas testemunhas e advogado, importando sua ausência ou de seu advogado em confissão e revelia. Os alimentos provisórios foram arbitrados em 1/3 (um terço) do salário mínimo, devidos a partir da citação. Fica advertido o réu que A CONTESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM AUDIÊNCIA e que, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(s). Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Sumaré, em 23 de maio de 2012.